COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

www.casan.com.br - https://licitacoes-e2.bb.com.br/ - licitacoes@casan.com.br

EDITAL PLE Nº 110/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF n° 82.508.433/0001-17, através de Agente de Licitação por ela designado, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018, com o Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovados através da Resolução de Diretoria da CASAN nº 167, de 11 de julho de 2019 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN n° 006, de 08 de abril de 2019, do Código Civil Brasileiro, **e pelas normas do Banco Europeu de Investimento – BEI, principalmente na sua Política Antifraude, Política de Exclusão e Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (Guide to Procurement) --** **Guide to procurement for projects financed by the EIB**, realizará procedimento licitatório na forma **ELETRÔNICA,** no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.**

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela CASAN integrante do quadro efetivo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA DE RESERVATÓRIO PRÉ-FABRICADO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO BAIRRO CACUPÉ, EM FLORIANÓPOLIS** de acordo com as especificações contidas nos **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) e ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** deste Edital e **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** disponível no site da CASAN - www.casan.com.br no link "***licitações***".

1.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** e **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Conforme especificado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e site da CASAN - www.casan.com.br.

1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO**: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - DIVISÃO DE LICITAÇÕES - Rua Emílio Blum, n° 83 - 1° andar - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010 - www.casan.com.br (link "Licitações").

1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** Sistema do Banco do Brasil: Licitações-e2 - https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes do BEI (BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO), contemplados no orçamento do ano 2027, nas Contas Orçamentárias 49900001, 49900004 e 9982700.

2.2. O presente processo licitatório está constituído em **Lote Único** e o preço máximo admitido para cada Lote é sigiloso.

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo **INCC-DI da FGV**, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a CASAN, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir**:**

a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Pág. 01 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

b) Em qualquer situação elencada no artigo 22 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme Lei Estadual 16.493 de 05 de dezembro 2014.

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) Empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia, nos termos do Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (Guide to Procurement), em sua última versão, em inglês, disponível em https://www.eib.org.

f) Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. A avaliação de qualquer potencial conflito de interesses será efetuada de acordo com a secção 1.5 do Guia de Contratos Públicos do BEI.

3.2.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas das alíneas **"a" e "b**" do **item 3.3.**

3.3. É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e incisos do artigo 39 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.3.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas do **item 3.2.**

3.4. Será permitida a participação de empresas em **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 82 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio, bem como a proporção da participação de cada integrante do consorcio.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia do objeto do contrato administrativo licitado.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

f) Definição da apresentação da garantia de contrato, sendo o valor da garantia proporcional da sua participação no consórcio e equivalente ao percentual definido no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

3.4.1.1. Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação.

3.4.1.2. Caso adjudicado, o Consórcio a ser contratado, deverá providenciar o registro do contrato de consórcio, suas alterações e extinção na Junta Comercial do lugar da sua sede.

3.4.2. As empresas Consorciadas deverão atender ao **ITEM 9 (Documentos de Habilitação)** da seguinte forma:

a) Para efeito dos **ITENS 9.1 (Habilitação Jurídica), 9.2 (Regularidade Fiscal**) **e 9.3 (Qualificação Econômico-Financeira)** deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada para cada consorciado.

b) Para efeito do **ITEM 9.4 (Qualificação Técnica)**:

i. Qualificação Profissional - poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

ii. Qualificação Operacional – Atestados - admitir-se-á o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

iii. Registro no Conselho Profissional Competente - deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado

Pág. 02 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

iv. **Declaração de conhecimento das condições locais -** poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

v. **Declaração socioambiental** – versão em inglês – nos termos do ANEXO III – MODELO 3 - - deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado.

vi. **Declaração de integridade** – versão em inglês – nos termos do ANEXO III – MODELO 4 - - deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado.

3.4.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar do lote da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio, exceto para lotes distintos.

3.4.4. Somente uma das empresas integrantes do consórcio poderá postar proposta, e praticar demais procedimentos, no sistema licitações-e.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente, a uma das agências por ele indicada, do Banco do Brasil S.A., sediado no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

4.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-0500 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-7290500 – Demais Localidades.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CASAN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá ocorrer com antecedência à data limite para apresentação das propostas iniciais.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema antes, durante e após sessão pública de lances do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos **até às 17 horas** do 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br** .

5.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório indagado.

5.3. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.

5.4. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

5.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

5.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

Pág. 03 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às **17 horas** do 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.

6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br**.

6.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório impugnado.

6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.

6.3.1. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

6.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no sistema licitações e/ou no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

6.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Para cada Lote que desejar participar é obrigatório o licitante **preencher no sistema o campo "Valor Total do Lote"**, observadas as seguintes condições:

7.2.1. O preço cotado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando as **descrições dos itens e quantitativo global do QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**, além das informações contidas na regulamentação de preços e critérios de medição disponível no site da CASAN, www.casan.com.br no link "licitações".

7.2.3. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas no **ANEXO II**, com a inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

7.2.4. Será adotado, pela CASAN para fins de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra e materiais determinados no quadro abaixo, considerando o valor global ofertado no **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**. A licitante deve elaborar sua Proposta e ofertar o valor total proposto de acordo com os percentuais adotados pela CASAN.

MÃO DE OBRA	**29%**
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**71%**

7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1. A apresentação da proposta implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Pág. 04 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

7.6. A validade de proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da **data de abertura das propostas**.

8. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas para cada Lote.

8.4. Classificadas as propostas dar-se-á início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação com antecedência mínima de24 (vinte e quatro) horas, através de “Chat” disponibilizado pelo site Licitações-e2.

8.8. O período de **disputa inicial** será encerrado por decisão do Agente de Licitação, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção das situações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, quando poderá ser encerrado em prazo inferior.

8.9. Após o encerramento do período de **disputa inicial**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se o **período randômico da disputa**, que transcorrerá em até trinta minutos, sendo encerrada definitivamente a recepção de lances de forma aleatória e automática pelo sistema eletrônico.

8.9.1. Havendo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser promovido automaticamente o reinício da disputa aberta, exclusivamente para definição das demais colocações.

8.9.2. Após a definição das colocações, o sistema será aberto para considerações finais pelo Agente de Licitação, que poderá, então, encerrar a sala de disputa.

8.9.3. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação dará publicidade ao orçamento estimado da licitação, por meio de sua divulgação no sistema eletrônico.

8.9.4. O Agente de Licitação **negociará** com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado.

8.9.5. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, o proponente será desclassificado, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação.

8.10. Encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, sendo assim considerada finalizada a etapa de negociação, podendo as licitantes desclassificadas aferir que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da CASAN.

8.10.1. O Agente de Licitação disponibilizará o **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** **com o valor global orçado pela CASAN** no site da CASAN, devendo a empresa arrematante, neste momento, adequar a sua proposta de preços ao orçamento da CASAN, considerando, para tanto, que não serão admitidos custos totais superiores aos do orçamento estimado.

8.11. **Encerrada a negociação,** o Agente de Licitação convocará a arrematante para encaminhar a Proposta de Preços Detalhada (ANEXO I) e os Documentos de Habilitação (**Item 9 do Edital**).

Pág. 05 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

8.12. Ato contínuo, a empresa arrematante deverá encaminhar através do **sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: https://friz.casan.com.br o ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA)** em conformidade com a planilha orçamentária da CASAN e os documentos abaixo listados, sob pena de desclassificação.

a) Catálogos e publicações técnico-comerciais do equipamento (em português ou inglês);
b) Folha de dados gerais do equipamento (em português);
c) Descrição técnica do equipamento com suas características construtivas e operacionais que permita a verificação de conformidade a esse projeto básico (em português);
d) Desenho apresentando o layout do equipamento em planta e em corte.

8.12.1. As informações solicitadas no item **8.15** serão submetidas à análise da **Equipe Técnica da CASAN**, que realizará o comparativo da proposta da empresa arrematante com o **ANEXO I**, bem como com as especificações apresentadas pela proponente com as exigências contidas no **ANEXO II** deste Edital. As especificações servirão de parâmetro quando da execução dos serviços e, quando houver, dos materiais/equipamentos empregados na execução do contrato.

8.13. A empresa arrematante do Lote encaminhará cópia eletrônica da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 9) em único arquivo compactado extensão .zip, em seguida da negociação, via sistema de compartilhamento de arquivos próprio da CASAN, sistema FRIZ: https://friz.casan.com.br.

8.13.1. Deverão ser preenchidos corretamente os campos obrigatórios "**Para**" indicando o e-mail licitacoes@casan.com.br e "**Assunto**" indicando o número do Procedimento Licitatório. Os documentos deverão ser encaminhados em **até 2 (dois)** dias úteis após encerramento das negociações.

8.13.2. Caso integrante de consórcio, a empresa deverá encaminhar os documentos conforme **item 3.4** do Edital.

8.14. Proposta e Declarações

8.14.1. A empresa arrematante encaminhará sua **PROPOSTA e DECLARAÇÕES** em conformidade com o **item 8.15 e 8.16** e, quando for o caso, **cronograma** especificado no **ANEXO II.**

8.14.2. Também deverá essencialmente ser encaminhado o ANEXO I em formato editável em extensão .xls ou xlsx.

8.14.2.1. Empresas que possuem assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou GOV.Br **devem encaminhar documento apenas via digital**.

8.14.2.2. Empresas que não possuem o certificado digital ICP-Brasil ou GOV.Br deverão encaminhar a proposta e declarações impressas, assinadas e digitalizadas. Os respectivos documentos estarão sujeitos às diligências que CASAN entender necessárias. Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original enviados ao endereço indicado no **item 1.4 do Edital em até 1 (um) dia útil** após solicitação.

8.15. Documentos de Habilitação

8.15.1. A empresa arrematante do Lote encaminhará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o **item 9 do Edital de forma digital** em até 1 (um) dia útil**.**

8.15.1.1. Os documentos que não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.

8.16. A proponente que não encaminhar os documentos no prazo exigido poderá ser desclassificada e/ou inabilitada.

8.17. Constatado o atendimento às exigências orçamentárias, técnicas e habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do Lote.

8.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados de forma digital. Os documentos exigidos, quando não puderem ter sua autenticidade conferida eletronicamente estarão sujeitos às diligências que a CASAN entender necessárias.

Quando identificada a necessidade de diligência os documentos estarão sujeitos à apresentação em original, mediante cópia

Pág. 06 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado ao Agente de Licitação promover demais diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

Em caso de inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar será convocada a licitante subsequente até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.5. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

9.1.6. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014 **(CONFORME ANEXO III – MODELO I).**

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.2.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.3.1.1. Quando a Certidão Negativa de Falência estiver vinculada a Certidão de Registros cadastrados no sistema EPROC, esta deverá ser apresentada conjuntamente, sendo emitida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Qualificação Profissional.

9.4.1.1. **Apresentação de Profissional, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente,** que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigido no quadro abaixo:

Pág. 07 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Engenheiro Mecânico ou Eng. De Produção Mecânica

9.4.1.1.1. O profissional apresentado para atender o **item 9.4.1.1**, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

a) A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

b) Quando se tratar de sócio ou administrador, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

9.4.2. Qualificação Operacional.

9.4.2.1. As participantes deverão apresentar **Atestado(s) de Fornecimento e Instalação** emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a **Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado** (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, **em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados**, para conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes:

DESCRIÇÃO
Fornecimento e/ou execução de montagem/instalação de centro de reservação e/ou reservatório de água (reservatório com capacidade útil de 250 m³)
OBS: Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação das quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: **I** – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio. **II** – caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.2.2. Será admitida a comprovação da Capacitação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O atestado deverá conter a identificação do emitente, data de emissão, assinatura do responsável e referindo-se a obra/serviços já executados e concluídos nos prazos previstos contratualmente.

9.4.3. Registro no Conselho Profissional Competente

9.4.3.1. Apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

9.4.4. Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações e execução da obra/serviços, nos termos do **ANEXO III – MODELO 02.**

9.4.4.1. A CASAN **sugere** aos interessados que visitem o local previsto para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes. A visita, se necessária, deverá ser agendada com o **Engº Daniel Henrique C. dos Santos da AGGF/GOPA/SOMAG – E-mail: dhsantos@casan.com.br – Telefone: (48) 3221- 5806** ou com o **Engº Guilherme Cardoso Vieira da AGGF/GOPA/SOMAG – E-mail: gvieira@casan.com.br – Telefone: (48) 5718.**

9.4.5. Declaração socioambiental – versão em inglês – nos termos do ANEXO III – MODELO 3

9.4.6. Declaração de integridade – versão em inglês – nos termos do ANEXO III – MODELO 4

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Pág. 08 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

10.2. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado após o final da etapa de negociação.

10.2.1. Encerrada a sessão de disputa e após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores ao global constante nos autos do processo, nem alteração nos marcos de pagamento, sendo a empresa desclassificada.

10.3. No julgamento das propostas, a CASAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

10.3.1. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

10.5. As propostas serão conferidas pela CASAN e caso constatando-se erros formais deverão ser corrigidos. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: quando houver discrepância entre os percentuais dos marcos de pagamento ofertados prevalecerão os do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I);** quando houver discrepância no valor global (total) resultante de erro de adição dos valores SUBTOTAIS, prevalecerão os preços subtotais, sendo o valor total corrigido.

10.6. Quando constatado pela CASAN preços inexequíveis, será requisitada à licitante, para fornecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

10.6.1. A CASAN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.7. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida na alínea "a" do item 3.2.2 do Edital, até a apuração de uma proposta que atenda o Instrumento Convocatório.

10.7.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

10.7.2. Serão disponibilizados no site da CASAN (www.casan.com.br) os documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, ou se for o caso, os documentos da empresa desclassificada.

11. RECURSOS

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da "Declaração do Vencedor". Para tanto, a licitante deverá registrar, de forma sucinta, os motivos da interposição, indicando expressamente o lote ao qual se refere o recurso, em campo próprio do sistema Licitações-e2.

11.1.1. Na falta de manifestação da intenção de recurso, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.

11.1.1.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade, nesse momento, de indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados e/ou de argumentação jurídica articulada.

11.1.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.2. O prazo para a apresentação dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após as 24 (vinte e quatro) horas destinadas à declaração da intenção de recurso.

11.3. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@casan.com.br.

11.3.1. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.2** serão considerados intempestivos.

11.4. A CASAN disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da CASAN e no sistema *Licitações-e*.

11.4.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do recurso no site da CASAN e/ou no sistema *Licitações-e*.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pág. 09 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

11.6. É de responsabilidade dos licitantes que apresentaram o recurso e as contrarrazões obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

11.6.1. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Agente de Licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização contratual nos termos do item **13.1 do Edital.**

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. **DA ASSINATURA**

13.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.1.2. Após a publicação da homologação, a CASAN convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste ato convocatório. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CASAN poderá, a seu critério, convocar os Licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação.

13.1.3. No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a GLI/DICON, cópia atualizada do Contrato Social e/ou procuração com poderes para firmar contrato e as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como, quando exigido, comprovante do recolhimento de garantia contratual conforme percentual previsto no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.1.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CASAN.

13.2. **DOS PRAZOS**

13.2.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias corridos** contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

13.2.1.1. O prazo estabelecido no **item 13.2.1** poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

13.2.2. O prazo para execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.3. **DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

13.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no seguinte local: **Estrada Haroldo Soares Glavan, 960, Cacupé, Florianópolis – SC, CEP 88050-005.**

13.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.4.1. As condições de recebimento do objeto estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.4.2. O Objeto da licitação somente será recebido se executado em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO I, ANEXO II** e demais especificações e exigências do presente edital e após **atestado pelo Fiscal do Contrato**.

Pág. 10 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

13.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

13.4.4. **PARA TODOS OS MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUANDO HOUVER, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDO DE INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO** de todos os itens, quando da entrega dos mesmos.

13.4.4.1. O laudo de inspeção deverá ser emitido por técnico da CASAN ou por órgão/empresa, credenciados pela CASAN, tais como:

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA PERNAMBUCO - ITEP/OS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLOGI DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA
NILTON FRANCO ENGENHARIA – ME
OVERALL QUALITY SERVIÇOS E INSPEÇÕES LTDA-ME
QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –SENAI – MINAS GERAIS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – PARANA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – SANTA CATARINA
TECNIZI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
TND INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME

13.4.4.2. O laudo de inspeção deve contemplar as seguintes informações mínimas:

a) Número da AF da CASAN e NF do respectivo material.
b) Normas Técnicas utilizadas na inspeção.
c) Parâmetros de aceitação dos ensaios qualitativos destrutivos e não destrutivos.
d) Resultados dos ensaios e medições executados.
e) Análise conclusiva de conformidade dos resultados dos ensaios e medições executados com as normas e/ou parâmetros de qualidade contratados.
f) Data, nome, registro no Conselho de Classe, e assinatura do responsável técnico.

13.4.4.3. Os ensaios de recebimento devem ser feitos conforme estabelece a norma de cada produto e limitam-se aos lotes de produto acabado apresentados pelo fabricante.

13.4.5. Todos os custos resultantes da inspeção de controle de qualidade são integralmente de responsabilidade da contratada.

13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.5.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL).**

13.5.2. A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da mesma a base de cálculo, o valor a ser retido, e a alíquota, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (mencionada na cláusula **CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO do ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL)** sendo que para a presente licitação o valor previsto para mão de obra e para materiais e equipamentos deve estar de acordo com o percentual (%) contido no quadro do **item 7.2.4 do Edital.**

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6.1. As obrigações da CASAN e da Contratada estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

13.6.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**, observando os procedimentos legais e legislação vigente.

13.6.3. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto licitado conforme dispostos nos itens do **ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA)**, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

13.6.3.1. A CONTRATADA, quando houver serviços delimitados no **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**, deverá adimplir o objeto licitado conforme critérios fixados e sistematizados de acordo com os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais descritos no próprio **RPCM**.

Pág. 11 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

13.6.4. O prazo de garantia do objeto executado é de no mínimo **15 (quinze) anos para o Reservatório (incluindo base, fundo e cobertura)** e de **1 (um) ano para os demais equipamentos eletromecânicos.**

13.6.4.1. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos (se houver) respeitará as especificações dos memoriais descritivos, projetos básicos anexos ao Edital.

13.6.5. A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução do objeto e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no **item 9.4.1 do Edital**.

13.6.6. A empresa contratada deverá apresentar ao **Gestor/Fiscal do Contrato os documentos dos equipamentos a serem empregados na obra/serviço** para prévia verificação do atendimento às Especificações que constam no **PROJETO BÁSICO - ANEXO II** e respectiva aprovação.

13.6.7. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **PROJETO BÁSICO (ANEXO II)** e no contrato.

13.6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO

13.6.8.1. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado conforme regras definidas nos itens abaixo.

13.6.8.2. O contratado, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, para cada lote, **subcontratar** exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

Projeto do Reservatório
Execução de Base de Reservatório
Serviços complementares de obra Civil

13.6.8.3. Os serviços a serem subcontratados representam **29%** (vinte nove por cento) do total do orçamento do quadro de proposta **(ANEXO I).**

13.6.8.4. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CASAN e o contratado, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades do contratado.

13.6.8.5. Na hipótese da empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados no quadro acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo a CASAN de qualquer responsabilidade.

13.6.8.6. A subcontratação será formalizada, pelo contratado, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos nos itens 9.1.6 (Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação) e 9.2 (Regularidade Fiscal) da subcontratada ao gestor do contrato.

13.6.8.7. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

14. DA MATRIZ DE RISCO

14.1. Consta do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL) a Matriz de Riscos** da presente contratação, estando definidos e alocados os riscos e responsabilidades de cada uma das partes, bem como as consequências do inadimplemento das mesmas.

14.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes Sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I) Advertência;

II) Multa:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado

Pág. 12 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

de Santa Catarina, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

e) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

f) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

g) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à sanção aplicada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CASAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06.**

16.4. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.

16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Licitação a luz da legislação pertinente.

16.6. **Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão a luz da legislação pertinente e pelas normas do Banco Europeu de Investimento – BEI.**

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**
ANEXO II	**PROJETO BÁSICO**
ANEXO III	**DECLARAÇÕES**
ANEXO IV	**MINUTA CONTRATUAL**
ANEXO V	**GUIA DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO – BEI**

16.9. Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da CASAN (www.casan.com.br) no link “licitações” **MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CASAN** e pelas **normas do Banco Europeu de Investimento - BEI**.

Pág. 13 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Licitação.

Florianópolis, 03 de agosto de 2027.

Rosane Vettori
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Gilberto Botelho
AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 14 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PLE n° 110/2026

***OBRIGATÓRIO** Informar corretamente ***Código do serviço prestado**: Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
A CONTRATADA deverá faturar o objeto licitado conforme disposto no ANEXO I, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

***Conforme **item 7.2.2 do Edital** o proponente deverá ofertar sua proposta com as descrições do **ANEXO I**, portanto, o **código de serviço** indicado deve ser considerado para elaboração e oferta da proposta. Caso o proponente tenha algum questionamento sobre o código indicado, deverá enviar solicitação de esclarecimento seguindo o **Item 5 do Edital**.

Planilha Detalhada Disponível para Download - Arquivo: 110_2026_ANEXO_I

Pág. 15 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A ____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, n° _____(CNPJ)_____, _____(ENDEREÇO)_____, declara que concorda inteiramente com as condições do EDITAL do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° ___/20___ (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:

1. Prazos de entrega/execução, local de entrega/execução, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);
2. **Responsabiliza-se** com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).
3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) **será pautada** no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.
4. As informações apresentadas **no ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido ANEXO e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.
5. As informações tributárias apresentadas **no ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura da proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceita pela proponente).

Informações Tributárias

A ____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, declara plena ciência da Lei Nº 4.729 de 14 de julho de 1965 que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.

CNPJ do Local de Faturamento - __.___.___/____-__

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE principal _____

CNAE Secundário _____

A Empresa é Optante pelo Simples Nacional: (__) SIM - (__) NÃO.

Preencher as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** exigidas abaixo:

Informações Adicionais:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Responsável: _____
Endereço Completo da Empresa: _____
Telefone: _____
E-mail para contato: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

***A falta das informações acima não gera desclassificação imediata da licitante. Entretanto, a proponente deverá encaminhá-las em até 3 dias úteis.**

Local e data: _____, ____ de _____ de 20___.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Pág. 16 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: 110_2026_ANEXO_II

Pág. 17 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ____/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A _____(Razão Social da Empresa)_____ **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II. Suspensa pela CASAN;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;

X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.

XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.

XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pág. 18 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ____/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pág. 19 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

MODELO 3

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COVENANT OF INTEGRITY

We, [*name of lead tenderer*], shall, and shall ensure that all of our joint venture members and subcontractors, if any, for [*PLX XXX/202X*] managed by [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] (the "Contract"), comply with all labour and health and safety laws and regulations applicable in the country of implementation of the Contract, as well as all national legislation and regulations and any obligation in the relevant international conventions and multilateral agreements on the environment that are applicable, ratified and in force in the country of implementation of the Contract.

Labour standards

We commit to adhere to the principles of the Fundamental Conventions of the International Labour Organization,[1] and, in particular, we explicitly pledge not to employ child labour or forced labour, in line with Standard 8 of the EIB's Environmental and Social Standards.[2]

We will require our subcontractors not to employ child labour or forced labour [*and to cascade these requirements throughout their respective supply chains*].[3] We shall:

(i) pay rates of wages and benefits and observe conditions of work (including working time) that are fair and not lower than those established for the trade or industry where the work is carried out and ensure that wages are paid promptly and regularly; and

(ii) keep complete and accurate records of employment of workers at the site.

"*Workers relations*

We shall, in line with Standard 8 of the EIB's Environmental and Social Standards, develop and implement labour management policy and procedures commensurate to the size and workforce that will be applicable to the project (including a grievance mechanism in line with good international practice to address both labour and occupational health and safety considerations). We will regularly monitor and report on implementation of the grievance mechanism to [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], including on any corrective measures deemed necessary."]

Occupational and public health, and safety and security

We shall:

(i) comply with all applicable occupational health and safety laws in the country of implementation of the Contract;

[1] https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm.

[2] https://www.eib.org/en/publications/eib-environmental-and-social-standards.

[3] Text between brackets to be added in case the Bank's risk assessment identifies the presence or a significant risk of child labour, forced labour or sexual exploitation or abuse at the primary supplier, or when risks are known or have been reported in lower tiers of the supply chain.

Pág. 20 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

(ii) develop and implement the necessary health and safety management plans and systems commensurate with the project risks and impacts, in accordance with the measures defined in the Project's environmental and social management plans or equivalent and/or in the relevant studies and International Labour Organization guidelines on occupational safety and management systems;[4]

(iii) provide workers employed in relation to the Contract access to adequate, safe and healthy facilities as well as living quarters for workers living on-site, if relevant, in line with the EIB's Environmental and Social Standards;

(iv) communicate all occupational health and safety rules, instructions and signage in a language understood by the workforce;

(v) provide qualified emergency response/first aid arrangements at all times;

(vi) develop and implement a code of conduct and adopt specific measures to prevent and address inter alia gender-based violence, sexual exploitation and human trafficking for all workers, including those of our subcontractors;

(vii) use security management arrangements that are consistent with international human rights standards and principles[5] where such arrangements are required for the delivery of the Contract;

(viii) establish procedures and systems for investigating, recording and reporting any type of accident and incident (whether they happen on-site or within the Contract influence area) that occurs as a direct consequence of the implementation works or Contract activities;

(ix) report, investigate, document and analyse any environmental and health and safety incidents, accidents or circumstances and their impact or the effect arising or likely to arise from them, including permanent disabilities, ill health or fatalities occurring in relation to the Contract, and take due actions to address and prevent any future similar event, keep the EIB informed of the ongoing implementation of these measures and, where required by national law, notify the relevant authorities of such occurrences and cooperate with them in this respect.

Protection of the environment

We shall take all reasonable steps to protect the environment, biodiversity and ecosystems on and off the site and to limit the nuisance to people and property resulting from pollution, noise, traffic and other outcomes of the operations. To this end, emissions, discharges to the surface, ground and marine environments and effluent from our activities will comply with the limits, specifications or stipulations as defined in [*Programa de Gestão Ambiental e Social dos empreendimentos*

4 http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm.

5 For example, the United Nations Voluntary Principles on Security and Human Rights (https://www.voluntaryprinciples.org/), the United Nations Basic Principles on the Use of Force and Firearms by Law Enforcement Officials (https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/useofforceandfirearms.aspx), the United Nations Code of Conduct for Law Enforcement Officials (https://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/LawEnforcementOfficials.aspx) and the International Code of Conduct for Private Security Providers (https://www.icoca.ch/en/the_icoc).

Pág. 21 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

financiados pelo BEI][6] and the international and national legislation and regulations applicable in the country of implementation of the Contract."]

Environmental and social performance

We shall comply with the measures prescribed to us in the Contract and any corrective or preventative actions in the annual environmental and social monitoring report or other environmental and social action plan required by the Contract, if any environmental and social monitoring reports to *[COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*]".

Our tender price as offered for the Contract includes all costs related to our environmental and social performance obligations under the Contract. We shall:

(i) reassess, in consultation with [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], any changes that may potentially cause negative environmental or social impacts;

(ii) provide [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] with a written notice and in a timely manner of any unanticipated environmental or social risks or impacts that arise during the implementation of the Contract previously not taken into account; and

(iii) in consultation with [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], adjust environmental and social monitoring and mitigation and/or compensatory and/or remedy measures as necessary to assure compliance with our environmental and social obligations.

"*Environmental and social staff*

We shall facilitate [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*]'s ongoing monitoring and supervision of our compliance with the environmental and social obligations described above."

We accord [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] and the EIB, and auditors appointed by either of them, the right to inspect all our accounts, records, electronic data and documents related to the environmental and social aspects of the current Contract, as well as all those of our joint venture members and subcontractors.

SIGNED by a duly authorised representative with the requisite power and authority to sign on behalf of its company and, in the case of a joint venture, on behalf of each member thereof:

Date:

Name of company:

Name of signatory:

6 For instance an environmental and social impact assessment and respective permits.

Pág. 22 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

Position of signatory:

Signature:

Note to the promoter: This Environmental and Social Covenant must be sent to the Bank together with the contract in the case of an international procurement procedure (as defined in section 3.3.2). In other cases, it must be kept by the promoter and made available, upon request, to the Bank.

Pág. 23 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

MODELO 4

COVENANT OF INTEGRITY

[*Name of lead tenderer*] hereby declare and covenant, on our behalf and on that of our joint venture partners, if any, for [*PLX XXX/202X*] managed by [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*] (the "**Contract**"), that neither we nor anyone, including any of our directors, employees, agents or subcontractors for the Contract, acting on our behalf with due authority or with our knowledge or consent or facilitated by us (together, the "**Associated Entities and Persons**"), nor any of our parent, subsidiary or affiliate companies,

(i) have engaged in any Prohibited Conduct[7] in connection with the tendering process, nor will we or the Associated Entities and Persons engage in such Prohibited Conduct during the execution of the Contract;

(ii) are listed or otherwise subject to EU/United Nations sanctions;[8]

(iii) are the subject of a current decision of exclusion by the European Investment Bank;

(iv) during the 5 (five) years immediately preceding the date of this Covenant, have been convicted in any court or sanctioned[9] by any authority (irrespective of whether such conviction or sanction is still in force) of any offence on grounds comparable to Prohibited Conduct in connection with a tendering process or any provision of works, goods or services; or

(v) are excluded or subject to enforcement actions or otherwise sanctioned[10] by the EU institutions or bodies, or any multilateral development bank,[11] on grounds comparable to Prohibited Conduct, or have been under such exclusion, enforcement action or sanction the effectiveness of which ceased no more than 5 (five) years immediately preceding the date of this Covenant.

We will immediately inform you if any instance described under (i) to (v) above in respect of us or any of the Associated Entities and Persons comes to the attention of any person in our organisation having responsibility for ensuring compliance with this Covenant at any time during the tendering process and, if successful, during the Contract.

We further declare and covenant that, if successful, neither us nor any of the Associated Entities and Persons will act in contravention of EU/United Nations sanctions during the execution of the Contract.

---

7 Corruption, fraud, collusion, coercion, obstruction, theft at EIB Group premises, misuse of EIB Group resources or assets, money laundering or financing of terrorism, all as defined in the EIB Group Anti-Fraud Policy, available at https://www.eib.org/en/publications/anti-fraud-policy and as amended from time to time.

8 EU sanctions or restrictive measures pursuant to Chapter 2 of Title V of the EU Treaty and the objectives of the Common Foreign and Security Policy set out in Article 21 of the EU Treaty and Article 215 of the Treaty on the Functioning of the EU, either autonomously or pursuant to the sanctions decided by the United Nations Security Council on the basis of Article 41 of the United Nations Charter.

9 Including a fine or any other financial penalty, irrespective of whether paid yet or not.

10 Including any decision having an effect similar to conditional non-exclusion, temporary suspension, letters of reprimand, or self-restraint.

11 Including the World Bank Group, the African Development Bank, the Asian Development Bank, the European Bank for Reconstruction and Development, the European Investment Bank and the Inter-American Development Bank.

Pág. 24 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

If applicable, we provide below the details of all convictions, exclusions or other sanctions, exclusion/sanctions proceedings, and/or enforcement actions, listed above under paragraphs (i) to (v), in respect of us or any of the Associated Entities and Persons, together with details of the measures taken, or to be taken, to ensure that no Prohibited Conduct is committed in connection with the tendering process or with the execution of the Contract (*if not applicable, please indicate not applicable in the table below*):

Name of entity	Details of disclosure	Measures taken or to be taken

We, or any of the Associated Entities and Persons, have paid, or will pay, the following commissions, gratuities or fees with respect to the tendering process or execution of the Contract [*insert complete name of each recipient, its full address, the reason for which each commission, gratuity or fee was paid, or will be paid, and the amount and currency of each such commission, gratuity or fee*]:

Name of recipient	Address	Reason	Amount

For the duration of the tendering process and, if we are successful, for the duration of the Contract, we will appoint and maintain in office an officer who shall be a person reasonably satisfactory to you and to whom you shall have full and immediate access, having the duty, and the necessary powers, to ensure compliance with this Covenant.

We grant the [*COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN*], the European Investment Bank, and any persons appointed by it and/or any authority or European Union institution or body having competence under European Union law, the right to (i) visit the sites, installations and works, (ii) interview our representatives and any other relevant person and (iii) inspect and copy our books and records in connection with the tendering process or the Contract, and we shall require our Associated Entities and Persons with knowledge of the Contract to respond to questions from the European Investment Bank and to provide to it any information or documents necessary for the investigation of allegations of Prohibited Conduct.

We agree to preserve our books and records and ensure that the books and records of the Associated Entities are preserved generally in accordance with applicable law but in any case for at least 6 (six) years from the date of tender submission and, in the event we are awarded the Contract, at least 6 (six) years following the date of substantial performance of the Contract.

We shall ensure that in any agreements with Associated Entities concerning the execution of the Contract provisions to the effect of this paragraph are included.

Pág. 25 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

We acknowledge that any failure to comply with the obligations under this Covenant of Integrity (including any omission or misrepresentation, made knowingly or recklessly, of a past conviction, exclusion, other sanction or enforcement action), or any unauthorised amendment to the Covenant, may be considered a breach of the EIB Group Anti-Fraud Policy and thus result in the rejection of our tender for the Contract and/or cause the initiation of exclusion proceedings by the EIB against us and/or any of the Associated Entities and Persons.

SIGNED by a duly authorised representative with the requisite power and authority to sign on behalf of its company and, in the case of a joint venture bid, on behalf of each member thereof:

Date:

Name of company:

Name of signatory:

Position of signatory:

Signature:

Note: This Covenant must be sent to the Bank together with the contract in the case of an international procurement procedure (as defined in section 3.3.2). In other cases, it must be kept by the promoter and be made available, upon request, to the Bank.

Pág. 26 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: 110_2026_ANEXO_IV

Pág. 27 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

ANEXO V –

GUIA DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO – BEI (GUIDE TO PROCUREMENT)

Arquivo Disponível para Download - Guide to procurement for projects financed by the EIB

https://www.eib.org/en/publications/20240132-guide-to-procurement-for-projects-financed-by-the-eib

Pág. 28 de 28 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056141/2026 e o código S1A6R81E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S1A6R81E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO BOTELHO (CPF: 050.XXX.879-XX) em 29/10/2026 às 15:48:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:11:54 e válido até 04/01/2121 - 10:11:54.
(Assinatura do sistema)

LIU CARVALHO BITTENCOURT (CPF: 036.XXX.589-XX) em 30/10/2026 às 09:46:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:21:05 e válido até 04/01/2121 - 10:21:05.
(Assinatura do sistema)

ROSANE VETTORI (CPF: 486.XXX.389-XX) em 30/10/2026 às 15:17:49
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 14/05/2026 - 08:59:14 e válido até 13/05/2028 - 08:59:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1NjE0MV81NjE0MV8yMDI2X1MxQTZSODFF ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00056141/2026** e o código **S1A6R81E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.